



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 725/2015

Rerratifica o Decreto nº 711/2015, retificado pelo Decreto nº 718/2015, que designa o Secretário Municipal de Saúde para assinar em contas bancárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 76, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica rerratificado e acrescido dados ao artigo 1º do Decreto nº 711/2015, retificado pelo Decreto nº 718/2015, que designa o Secretário Municipal de Saúde a assinar pelas respectivas contas bancárias do Município de Vila Pavão do Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, em conjunto com o Prefeito Municipal, nomeados na forma da lei, conforme demonstrativo abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CONTA Nº
Eraldino Jann Tesch CPF Nº 416.079.457-20	Ademir Teixeira Maria CPF nº 017.340.967-99	10.011-0

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques - conta corrente
Efetuar saques - poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos
Liberar arquivos de pagamentos na gerência do Financeiro
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade
Encerrar contas de depósito

Art. 2º As contas de que trata este Decreto são vinculadas ao CNPJ nº 36.350.346/0001-67.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo aos 20 dias do mês de julho do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal